

desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Marcello Antônio F. Rocha, responsável pela Câmara Municipal de São João do Araguaia, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 780022003 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 13 de outubro de 2008. José Alexandre Cunha Pessoa Auditor - TCM

**EDITAL Nº758/08/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 0932782003-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Maria Valdílene Linhares de Lima, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Maria Valdílene Linhares de Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Valdílene Linhares de Lima, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Garrafão do Norte, no período de 01.01.2003 a 30.06.2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0932782003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro. Belém, 13 de outubro de 2008. Sérgio Dantas Auditor - TCM

**EDITAL Nº759/08/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 0932782003-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Eliel Costa da Silva,

, com o prazo de 15(quinze) dias, o Senhor Eliel Costa da Silva. O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eliel Costa da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Garrafão do Norte, no período de 01.07.2003 a 31.12.2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0932782003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro. Belém, 13 de outubro de 2008. Sérgio Dantas Auditor - TCM

**EDITAL Nº760/08/1ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº 0932762003-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Antônia G. M. da Silva,

, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Antônia G. M. da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Antônia G. M. da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Garrafão do Norte, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0932762003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro. Belém, 13 de outubro de 2008. Sérgio Dantas Auditor - TCM

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

**PORTARIA Nº 9.985/2008 - DG**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XI, da Portaria nº. 9.642, de 09 de junho de 2008, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº. 2904/2008, R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder complementação de Suprimento de Fundos para as 14ª ZE - Viseu e 63ª ZE - Primavera, referente as Portarias nºs. 9.787 e 9.848/2008, destinada a atender com fretes nas vistorias dos locais de votação, na convocação e treinamento de mesários e na fiscalização da propaganda eleitoral, visando à realização das Eleições/2008.

Art.2º. A Dotação Orçamentária para atender a despesa será no Programa Gestão do Processo Eleitoral/ Ação: Pleitos Eleitorais - PTRES 000421, Naturezas de Despesa - 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF) e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 3º. A alteração do valor está fundamentada no art.13 da Resolução nº. 4578/2008-TRE/PA.

Art. 4º. O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a legislação que trata do assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Belém, 22 de outubro de 2008

**PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS**

**ANEXO DA PORTARIA Nº . 9.985/2008**

SUPRIMENTO DE FUNDOS VISANDO ATENDER DESPESAS COM FRETES NAS VISTORIAS DE LOCAIS DE VOTAÇÃO, NA CONVOCAÇÃO E TREINAMENTO DE MESÁRIOS E NA FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL.

ZONA ELEITORAL	SUPRIDO	CARGO/FUNÇÃO	SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA	INSS PATRONAL	SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL
14ª-Viseu	Vivianne Costa da Silva	Analista Judic.	1000,00	200,00	0,00	0,00	1200,00
63ª-Primavera	Raquel Rocha Mesquita	Analista Judic.	440,00	88,00	0,00	0,00	528,00
<b>TOTAIS</b>			<b>1440,00</b>	<b>288,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1728,00</b>

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO PMN/PA - EXERCÍCIO DE 2007.**

A Exma. Sra. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Raimunda do Carmo Gomes Noronha, em cumprimento ao disposto no §2º, do art.32, da Lei nº9.096/1995 c/c art.15, da Resolução TSE nº21.841/2004, TORNA PÚBLICO o Balanço Patrimonial do exercício de 2007 do Diretório Estadual do Partido da Mobilização Nacional (PMN/PA), abrindo prazo de 15 (quinze) dias para os demais Partidos poderem examinar a respectiva prestação de contas anual neste Tribunal Regional Eleitoral, e com até 05 (cinco) dias para impugná-las, na forma do parágrafo único do art.35, da Lei nº9.096/1995 c/c art.26, da Resolução TSE nº21.841/2004. Belém/PA, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2008.

**Balanço Patrimonial**

<b>Partido: Partido da Mobilização Nacional</b>	<b>Nº Controle: 6320-2155</b>
<b>Orgão do Partido: Estadual</b>	<b>UF/Município: PA/BELEM</b>
	<b>Ano: 2007</b>

	Total
<b>1 ATIVO</b>	<b>5.604,29</b>
<b>1.1 Ativo Circulante</b>	<b>5.604,29</b>
1.1.1 Disponível	5.604,29
1.1.1.1 Caixa	4.043,50
1.1.1.1.2 Caixa Outros Recursos	4.043,50
1.1.1.2 Banco Conta Movimento	1.560,79
1.1.1.2.1 (OR) NºBanco:001 / Nº Agência:1232-7 / NºConta:31.488-9	1.560,79
<b>1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</b>	
<b>1.3 ATIVO PERMANENTE</b>	
<b>2. PASSIVO</b>	<b>5.604,29</b>
<b>2.1 Passivo Circulante</b>	
<b>2.3 Patrimônio Líquido</b>	<b>5.604,29</b>
2.3.2 Resultado	5.604,29
2.3.2.1 Resultado Acumulado	12,48
2.3.2.2 Resultado do Exercício	5.591,81
2.3.2.2.1 Superávit	5.591,81

BELÉM-PA, 20 de outubro de 2008.

**GLAUCO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente

**ANA CRISTINA A. FURTADO MUNHOZ**

Tesoureira

CRC-PA nº 8836

**PORTARIA Nº 9.983**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais em razão da véspera e do dia do 2º turno das Eleições Municipais, e CONSIDERANDO as festividades relativas ao Recício de Nossa Senhora de Nazaré (27.10.2008) e ao Dia do Servidor Público (28.10.2008), R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR o funcionamento da Secretaria do Tribunal, inclusive da Seção de Protocolo, excepcionalmente, nos dias 25 e 26 de outubro de 2008 (sábado e domingo, respectivamente), das 8 às 19 horas.

Art. 2º. DETERMINAR o funcionamento dos Cartórios Eleitorais com sede nesta Capital, excepcionalmente, no dia 25 de outubro de 2008 (sábado), das 8 às 19 horas.

Art. 3º. DETERMINAR o funcionamento dos Cartórios Eleitorais do Estado do Pará, excepcionalmente, no dia 26 de outubro de 2008 (domingo), das 8 às 17 horas.

Art. 4º. SUSPENDER, no âmbito da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais do Estado do Pará, o expediente nos dias 27 e 28.10.2008, segunda e terça-feira, respectivamente.

Art. 5º. PRORROGAR para o dia 29.10.2008 (quarta-feira) os prazos processuais contados em dias, assim como para as 09 horas do dia 29.10.2008 os prazos processuais contados em horas que porventura se completarem nos dias 27 e 28.10.2008.

**Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 22 de outubro de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

**SENTENÇA REFERENTE AO INQUÉRITO POLICIAL**

**Nº 559-SR-DPF/PA**

**INQUÉRITO POLICIAL N.º: 559-SR-DPF/PA**

INDICIADOS: **ANDRÉ LUIZ ASSUNÇÃO DE FARIAS**

**ANA JÚLIA DE VASCONCELO CAREPA**

**ANTÔNIO ELY CARDOSO**

**ELOY NUNES**

VÍTIMA: DUCIOMAR COSTA

SECRETARIA: 73.ª ZONA ELEITORAL

**SENTENÇA**

Vistos, etc.

Tratam-se os autos de inquérito policial, instaurado através de Queixa-Crime, objetivando apurar os crimes de calúnia, difamação e injúria, capitulados nos artigos 324, 325 e 326, respectivamente do Código Eleitoral Brasileiro, cuja autoria seria atribuída, em tese aos Senhores Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, Antônio Ely Cardoso, André Luiz de Assunção de Farias e Eloy Nunes, sendo vítima Duciomar Costa.

Segundo constam nos autos, os Querelados, em associação, vieram a, açular a honra do Querelante, através dos programas eleitorais gratuitos, ocorridos nos dias 07 e 08 de outubro de 2004, os quais atribuíram ao Querelante as práticas de ilícitos penais.

Os autos foram analisados pelo Supremo Tribunal Federal, em vista da época a Querelada Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, ser Senadora da República, vindo a ser excluída da lide por não ter participação no caso.

No decorrer das investigações, ficou comprovado que no material analisado pela perícia não havia elementos que pudessem individualizar a conduta delituosa dos demais Querelantes remanescentes no processo, bem como a materialidade dos crimes já mencionados.

Estando a se manifestar o Representante do Ministério Público, às fls. 351/353, requereu o arquivamento do feito e a declaração da extinção da punibilidade em vista dos crimes de Calúnia, Difamação e Injúria, possuírem pena de detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos, cuja prescrição materializa-se após 04 (quatro) anos, em vista do fato corre no ano de 2004. É o relatório necessário.

**Decido.**

Considerando-se que a pretensão punitiva do Estado, nos crimes capitulados nos Artigos de Calúnia, Injúria e Difamação, prevêem, penas máximas de 02 (dois) anos de detenção. Considerando-se ainda que a prescrição opera-se após 04 (quatro) anos e que o fato ocorreu em 07/10/2004, ou seja, a mais de 04 (quatro) anos, sem que a denúncia tenha sido recebida, a declaração de extinção da punibilidade aos indiciados é imprescindível para a extinção do presente feito e seu conseqüente arquivamento, conforme manifestação ministerial.

Desta forma a pretensão punitiva do Estado esta prescrita em relação a este feito desde o dia 07 de outubro de 2008.

Posto isto, nos termos dos artigos 107, Item IV c/c Art. 109, inciso V, todos do Código de Penal Brasileiro, **decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do estado em relação aos indiciados**, e conseqüentemente, determino o **arquivamento** dos presentes autos, com baixa na distribuição e demais cautelas legais.

P. R. I. Cumpra-se.

Belém, 22 de outubro de 2008.

Dra. **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Juíza de Direito da 73.ª Zona Eleitoral

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 237**

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 30.10.2008, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, §2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

**01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº 2203**

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL  
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 23.333 - PPS.

INTERESSADO : CLAUDIO CEZAR BICALHO - DEP. ESTADUAL - PPS

**02. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 315**

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL  
ASSUNTO: PREVENTIVO - REQUER CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR COM O FITO DE PREVENIR QUALQUER RESTRIÇÃO À REALIZAÇÃO DE EVENTO, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARA OS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO, EM LOCAL FECHADO,